



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.472, DE 21 DE JULHO DE 2006 -



*"Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a portadores de deficiência física".....*

## A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os portadores de deficiência física terão assegurado o acesso a cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos no Município de Pirassununga.

Art. 2º Os portadores de deficiência física e um acompanhante pagarão o equivalente à metade do preço do ingresso para quaisquer dependências destinadas ao público, inclusive ingressos antecipados.

Art. 3º O beneficiário portador de deficiência física, para obtenção do benefício deverá estar cadastrado no Município como tal, inclusive o acompanhante.

Art. 4º O Município, regulamentará a presente lei, mediante a emissão de documento ao portador de deficiência física e ao acompanhante, mediante modelo padronizado que contenha, além de outros dados, a foto, nome, data de nascimento, com validade de um (1) ano.

Art. 5º O Executivo baixará normas para regulamentação da presente lei, no prazo de trinta (30) dias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de julho de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.